

RESOLUÇÃO Nº 002/2018.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES ESTATUTÁRIAS DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO CARBONÍFERA – AMREC.

HÉLIO ROBERTO CESA, Presidente da Associação dos Municípios da Região Carbonífera – AMREC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social (art. 24, inc. VIII); e

Considerando-se:

a) a natureza jurídica da AMREC, constituída sob a forma de associação civil, pessoa jurídica de direito privado, nos termos dos artigos 53 e seguintes da Lei nº 10.406/2002;

b) a subsunção ao regime jurídico de direito privado relativamente à celebração e execução de contratos;

c) a origem eminentemente pública das receitas arrecadadas pela entidade, oriunda especialmente das contribuições estatutárias transferidas por seus associados – os municípios, entes de direito público interno –, atraindo a aplicação dos princípios próprios à utilização de recursos públicos, em conformidade com as legislações vigentes¹ e a posição dos Tribunais Superiores e de Contas²;

d) a relevância da fixação de procedimentos de compliance, a fim de fazer cumprir as normas legais, regulamentares, políticas e diretrizes da entidade, provendo o controle interno da instituição dos mecanismos de detecção de eventuais irregularidades;

e) a ausência de regulamento especial a disciplinar o procedimento para celebração de contratos pela AMREC;

f) que a Federação Catarinense de Municípios – FECAM instituiu, através da Resolução nº 11/2016, de 31 de agosto de 2016, seu Regulamento de Contratações, pautado pela impessoalidade, transparência, moralidade, publicidade, economicidade, sustentabilidade e eficiência dessas contratações, mantido o regime jurídico de direito privado;

g) que a Associação dos Municípios da Região Carbonífera – AMREC, é filiada à Federação Catarinense de Municípios – FECAM; e

f) a urgência;

RESOLVE, ad referendum da Assembleia Geral da Associação dos Municípios da Região Carbonífera – AMREC:

Art. 1º A Associação dos Municípios da Região Carbonífera – AMREC, a fim de reger os procedimentos de contratação de bens e serviços necessários ao

¹ Art. 11 do Decreto federal n. 6.170/09 e art. 50 do Decreto estadual n. 127/2011.

² STF - ADI n. 1864; TCE/SC – Prejulgados ns. 432 e 1241; TCU - Acórdãos ns. 1192/2010 e 3239/2013.

exercício de suas funções estatutárias, adotará, excepcionalmente, o Regulamento de Contratações da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, instituída através da Resolução nº 11/2016, de 31 de agosto de 2016, naquilo que lhe for aplicável.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Criciúma (SC), 21 de junho de 2018.

Hélio Roberto Cesa
Presidente da AMREC

Publicada a presente Resolução nesta Diretoria Executiva, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

José Roberto Madeira
Direito Executivo